



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA PAULISTA – 2º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023 (Abril a Junho), no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Paulista no município de Paulista-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 159/2023, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023 - UPA Paulista.**

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 159/2023 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Paulista, no 2º trimestre de 2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 23/10/2023, através do Ofício DGMCG nº 144/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000310/2023-10.

Destacamos que os Relatórios de Atividade da Unidade e seus anexos, foram encaminhados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) para esta Comissão Mista através dos Processos SEI de nºs 2300000668.000094/2023-46 (abril/2023) e 2300000668.000115/2023-23 (maio/2023) ¹.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

Vale destacar que durante a elaboração do presente Parecer, não foi possível realizar a consulta dos resultados dos indicadores de produção e de qualidade ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br>, devido ao mesmo encontrar-se indisponível para acesso (acesso negado).

UNIDADE ANALISADA – UPA Paulista

A UPA Paulista, cujo Contrato de Gestão nº 003/2022 foi assinado em 27 de janeiro de 2022, entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, encontra-se vigente pelo período de 02 (dois) anos até 31/01/2024. Realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica nas 24 horas e serviço de Odontologia 12h diurno, a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento

Pré Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação, ambulância para transporte adequado dos pacientes.

A título de repasse mensal, em 26 de agosto de 2022 foi assinado o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, onde define o valor de R\$ 1.671.019,11 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, dezenove reais e onze centavos) como valor global do repasse mensal, sendo R\$1.624.714,74 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) para custeio e R\$ 46.304,37 (quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos) correspondente ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos Indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Termo Aditivo acima mencionado.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO – QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

QUADRO 02 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPA SSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	13.125 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA/SUS (Art. 1º Lei 18.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPA SSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Altingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Atingir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Altingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hrs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Altingir valor ≥ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hrs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Altingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA Paulista e, de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022, as metas contratadas correspondem a 13.125 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês. Cabe informar que o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, assinado em 03 de novembro de 2022, tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Implantação do Atendimento em Oftalmologia.

1.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 159/2023 e consulta aos Relatórios enviados a esta Comissão Mista, o total de Atendimentos Médicos no 2º trimestre/2023 atingiu o volume de 32.714 atendimentos, representando um percentual trimestral de **83,08%**, **não cumprindo a meta contratada.**

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA PAULISTA – Abril a Junho/2023				
Meses	Abril	Maio	Junho	2º Tri
Contratado	13.125	13.125	13.125	39.375
Realizado	11.542	11.326	9.846	32.714
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	87,94%	86,29%	75,02%	83,08%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 159/2023 – UPA PAULISTA – 2º trimestre/2023.

1.2 Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 159/2023 e consulta aos Relatórios enviados a esta Comissão Mista, o total de Atendimentos Odontológicos no 2º trimestre/2023 atingiu o volume de 2.447 atendimentos, representando percentual de **103,77%**, **cumprindo a meta contratada.**

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica

Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica UPA PAULISTA – Abril a Junho/2023				
Meses	Abril	Maio	Junho	2º Tri
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	804	871	772	2.447
% Produção (Contratado x Realizado)	102,29%	110,81%	98,22%	103,77%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 159/2023 – UPA PAULISTA – 2º trimestre/2023.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Paulista estão descritos no Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

2.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

2.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

2.3.2 Escala odontológica: Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato.

2.3.3 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

2.3.4 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI					
UPA PAULISTA – ABRIL A JUNHO/2023					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		ABRIL	MAIO	JUNHO	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta Cumprida.
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atíngir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	97,28%	98,07%	98,99% ²	A Unidade cumpriu o percentual de satisfação no período analisado, portanto, meta cumprida ² .
1.3 Taxa de resolução de queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atíngir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu percentual acima de 80% de resolução de queixas, cumprindo assim a meta.
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	95,65%	84,34%	86,08%	A taxa de profissionais médicos cadastrados foi menor do que a meta contratada, portanto, meta não cumprida.
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,00%	0,000%	0,004%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre analisado, portanto, cumpriu a meta preconizada.
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista na especificidade oftalmologia em todos os meses do trimestre. Portanto, cumpriu a meta.
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista em sua Proposta de Trabalho em todos os meses do trimestre. Portanto, cumpriu a meta.
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atíngir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,06%	0,06%	0,05%	A Unidade atingiu percentual abaixo do limite previsto no trimestre analisado , portanto, meta cumprida.
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável – qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	91,27%	100,00%	A Unidade atingiu o mínimo previsto, portanto, cumpriu a meta no período analisado.
4. Ensino e Pesquisas					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável – qualidade)	Atíngir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	100,00%	140,00%	133,33%	A Unidade atingiu o percentual mínimo previsto, portanto, cumpriu a meta no período analisado.

Fonte: Parecer CTAI nº 159/2023 – UPA PAULISTA – 2º trimestre/2023.

3. APONTAMENTO DE DESCONTO²

A UPA Paulista não cumpriu com as metas valoradas no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência e no Indicador de Qualidade: Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES no trimestre analisado, de acordo com as metas preconizadas no 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022. Segue abaixo tabela de desconto:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasso Variável – UPA PAULISTA 2º Trimestre/2023		
REPASSO MENSAL ABRIL		R\$ 1.645.406,96
REPASSO MENSAL MAIO		R\$ 1.645.406,96
REPASSO MENSAL JUNHO		R\$ 1.645.406,96
REPASSO TRIMESTRE		R\$ 4.936.220,88
Atendimentos de Urgência e Emergência		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
2º Trimestre	5,00%	R\$ 246.811,04
Total		R\$ 246.811,04
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNE S (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Abril	1,00%	R\$ 16.454,07
Maio	1,00%	R\$ 16.454,07
Junho	1,00%	R\$ 16.454,07
Total		R\$ 49.362,21
TOTAL GERAL		R\$ 296.173,25

Fonte: Parecer CTAI nº 159/2023 e Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022 - UPA Paulista

A Unidade apresentou justificativas apenas através dos Relatórios Gerenciais referentes ao não atingimento da meta quando ao Indicador de Produção – Atendimento de Urgência e Emergência do trimestre analisado, quanto aos Indicadores de Qualidade, não foram enviadas justificativas.

Ressaltamos que em decorrência da pandemia COVID-19, o Artigo 3º, § 5º da Lei Complementar nº 425/202 determinou a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas, in verbis:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, com findo em 31 de março de 2023. Através do Decreto nº 54.525, de 30 de março de 2023 o “Estado de Emergência em Saúde Pública” foi prorrogado até 30 de junho de 2023.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 159/2023 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Paulista, gerenciada pela Organização Social de Saúde-Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que foi publicado o Decreto nº 54.202/2022, retroagindo seus efeitos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante o período analisado, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 003/2022, realizada no 1º tri/2023, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 250/2023/SES – GSCG”, em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade cumpriu com o percentual de até 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2022, que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA PAULISTA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 59,22% (janeiro), 58,80% (fevereiro) e 65,53% (março), perfazendo no período o percentual de 61,18%, atendendo portanto às regras contratuais.

UPA PAULISTA				
COMPETÊNCIA	janeiro 2023	fevereiro 2023	março 2023	1º TRIMESTRE/2023
Receita	1.715.401,08	1.708.462,52	1.725.933,88	5.149.897,48
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.425.581,15	1.392.090,79	1.569.928,25	4.387.590,17
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	290.029,93	316.371,73	156.005,63	762.407,31
Saldo de provisões do mês	112.238,08	115.291,89	71.714,42	299.244,43
Total de despesas operacionais após as provisões	1.537.819,21	1.507.382,72	1.641.642,67	4.686.834,60
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	177.781,87	201.079,80	84.301,21	463.162,88
REPASSE	1.691.711,33	1.691.711,33	1.691.711,33	5.075.133,99
DESPESA (ITEM 1)	477.579,94	484.469,48	528.511,12	1.490.560,54
6.1.1.1 - Médicos	479.500,00	459.450,00	521.750,00	1.454.700,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	22.296,00	22.296,00	22.296,00	66.888,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	3.939,87	3.939,87
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	28.427,00	28.427,00	28.427,00	85.281,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	1.700,40	1.700,40
DESPESA (ITEM 6)	524.223,00	518.173,00	580.143,27	1.624.539,27
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.001.802,94	994.642,48	1.108.654,39	3.105.099,81
Percentual (R\$)Repasse	59,22%	58,80%	65,53%	61,18%

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000310/2023-10 - Anexo Financeiro – UPA PAULISTA – Janeiro a Março/23.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações/esclarecimentos, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2022 – UPA Paulista**:

À CTAI:

01. Esta Comissão Mista solicita o envio do Relatório da Unidade referente ao mês de junho/2023, necessário para acompanhamento de informações, uma vez que o Sistema de Gestão encontra-se inoperante.

02. No que se refere ao item 6 (Dos apontamentos de descontos), esta Comissão Mista recomenda a correção, uma vez que no item 5.2 (quadro 02) – Indicadores de Qualidade – Satisfação do Usuário – Mês de junho consta “**meta não cumprida**”, porém a Unidade atingiu acima do valor mínimo contratual, ou seja, uma porcentagem de 96,99% (**meta cumprida**). Logo, este colegiado recomenda a retirada do desconto do Parecer CTAI nº 159/2023 – item 6 (Tabela 02) bem como a alteração do status da meta.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 159/2023, Processos SEI de nºs 2300000668.000094/2023-46 e 2300000668.000115/2023-23, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2023, exceto no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência e nos Indicadores de Qualidade: Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES no trimestre analisado, conforme relatado. Apesar disso, a UPA Paulista vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de novembro de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

(Gozo de Férias)

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Relatora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 30/11/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/11/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/11/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/11/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43922964** e o código CRC **B07ED93D**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: